



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 025/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 2.108/11, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º. O cargo de Operador de Máquinas, descrito no anexo I (dos cargos de provimento efetivo) da Lei Municipal nº 2.108/11, passa a vigorar com a redação abaixo descrita, alterando-se unicamente os requisitos para recrutamento, acrescentando-se a necessidade de CNH categoria "C":

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

PADRÃO: 08

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: operar veículos motorizados, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de esgoto, retroescavadeiras, carros plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, bem como transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo às curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajudar as correias transportando a pilha pulmão do conjunto de britagem; executar outras tarefas correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

- a) concurso público.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) idade: mínima de 18 anos;
b) escolaridade: ensino fundamental incompleto;
c) outras: conforme instruções reguladoras do concurso público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

- c) outras: conforme instruções reguladoras do concurso público.
- d) **habilitação: carteira nacional de habilitação, tipo "C";**

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário de trabalho: período de 40 horas semanais;
- b) outras: serviço externo, contato com o público.

Art. 2º. Os demais dispositivos constantes na presente lei permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 025/2021 de 17 de maio de 2021.

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para o fim de alteração da forma de recrutamento do cargo de Operador de Máquinas.

O Presente Projeto de Lei visa adequar-se ao Código de Trânsito Brasileiro, o qual, em seu art. 143, elenca as descrições de cada categoria.

Em análise ao artigo supracitado do CTB, constatou-se a necessidade de adequação à forma de recrutamento para o cargo de Operador de Máquinas disposta na Lei Municipal nº. 2.108/11, tendo em vista que o município possui veículos motorizados com peso bruto superior a três mil e quinhentas toneladas (retroescavadeira, escavadeira hidráulica e demais equipamentos pesados), logo, necessário que o condutor do veículo detenha a carteira de habilitação categoria "C", conforme disposto na Lei Federal.

Neste sentido, considerando que nossa legislação não contemplava as disposições da Legislação Federal acima referida e com o intuito de evitarmos que nos próximos Processos Seletivos Simplificados e/ou eventual Concurso Público para o cargo, mister a adequação da legislação.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

Atenciosamente,


IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito de Cotiporã